



**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo  
com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento  
Internoo, Promulga:

## **LEI N° 4.244 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA  
MEDICAMENTO EM CASA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Institui o Programa Medicamento em Casa no âmbito do Município de Itaguaí, com o objetivo de encaminhar à residência dos munícipes abaixo relacionados remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular por profissional da saúde da rede municipal:

- I - Pessoas idosas;
  - II - Com deficiência ou mobilidade reduzida, caso comprovada necessidade;
  - III - Com doenças crônicas.
  - IV- Prescrição Médica

Parágrafo único - Os beneficiários dispostos nos incisos deste artigo, deverão ser necessariamente usuários da Rede Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo responsável por realizar a distribuição dos medicamentos às pessoas insertas no art. 1º desta Lei, que deverá ser entregue na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, neste último caso, o paciente em questão indicará novo e viável endereço próximo à sua residência para o recebimento do produto medicamentoso.

Artigo 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



devendo sempre atender aos requisitos e a quantidade necessária de medicamento, de modo que não seja interrompido o tratamento no qual foi submetido o paciente.

Artigo 4º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento prévio do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades prescritas pelo médico segundo necessidade de cada paciente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 16 de junho de 2025.

FABIANO JOSÉ NUNES  
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereadora Karine Brandão Barbosa de Lima